



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê, que nesta data **LEI Nº 3.517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município
Morrinhos, 13 de 12 de 19

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro para a entidade Associação
Equoterapia de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 9.764,87 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a entidade à Associação Equoterapia de Morrinhos, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 21.746.315/0001/52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos através de doações obtidas, através de guias próprias recolhidas à Receita Federal do Brasil, no tocante ao Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2019.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do Projeto Equoterapia.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá em dotação própria pertinente ao ano de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de dezembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa